

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de junho de 1989.

DECRETO N.º 29.995, DE 5 DE JUNHO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeccerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas de terreno, totalizando 4.744,80m² (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro mil metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeccerica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer ao Espólio de Antonio Euava Rainha, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1333/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber:

I — Área "A" — O terreno começa no ponto (A) que dista 22,00m à direita da estaca 2611 + 0,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 45,58m acompanhando a faixa divisória até o ponto (B) que dista 21,50m à direita da estaca 2613 + 1,90 do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 124,10m em reta pela faixa divisória até o ponto (C) que dista 21,00m à direita da estaca 2619 + 6,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 45,00m em reta pela faixa divisória até o ponto (D) que dista 16,00m à direita da estaca 2621 + 9,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 104,70 metros acompanhando o rumo divisória até o ponto (E) que dista 43,00m à direita da estaca 2617 + 5,70m do eixo da V.2 locado, confrontando com a Estrada Municipal; 45,90m em reta pela faixa divisória até o ponto (F) que dista 60,00m à direita da estaca 2615 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 47,94m em reta pela faixa divisória até o ponto (G) que dista 35,00m à direita da estaca 2613 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 45,00m em reta pela faixa divisória, confrontando com o expropriado até o ponto (A) de partida;

II — Área "B" — O terreno começa no ponto (H) que dista 45,00m à direita da estaca 2617 + 13,50m do eixo da V.2 locado, seguem: 129,20m acompanhando o rumo divisória até o ponto (I) que dista 16,00m à direita da estaca 2623 + 2,60m do eixo da V.2 locado, confrontando com a Estrada Municipal; 53,80m em reta pela faixa divisória até o ponto (J) que dista 40,00m à direita da estaca 2621 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 63,83m em reta pela faixa divisória até o ponto (K) que dista 55,00m à direita da estaca 2618 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 6,50m em reta pela faixa divisória, confrontando com o expropriado até o ponto (H) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de junho de 1989

DECRETO N.º 29.996, DE 5 DE JUNHO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeccerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 3.401,20m² (três mil, quatrocentos e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeccerica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Antonio Rosa e João Rosa, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1345/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (A) que dista 26,20m à direita da estaca 2.688 + 10,10m do eixo da V.2 locado, seguem: 16,40m em reta pela faixa divisória até o ponto (B) que dista 26,50m à direita da estaca 2.689 + 6,50m do eixo da V.2

locado, confrontando com a FEPASA; 82,84m em reta pela faixa divisória até o ponto (C) que dista 19,00m à direita da estaca 2.693 + 9,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 118,07m em reta pela faixa divisória até o ponto (D) que dista 23,00m à direita da estaca 2.699 + 7,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 27,90m em reta pela faixa divisória até o ponto (E) que dista 30,00m à direita da estaca 2.698 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 23,32m em reta pela faixa divisória até o ponto (F) que dista 42,00m à direita da estaca 2.697 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 20,40m em reta pela faixa divisória até o ponto (G) que dista 46,00m à direita da estaca 2.696 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 43,08m em reta pela faixa divisória até o ponto (H) que dista 30,00m à direita da estaca 2.694 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 40,00m em reta pela faixa divisória até o ponto (I) que dista 30,00m à direita da estaca 2.692 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 44,72m em reta pela faixa divisória até o ponto (J) que dista 50,00m à direita da estaca 2.690 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 34,70m em reta pela faixa divisória até o ponto (K) que dista 50,00m à direita da estaca 2.688 + 5,30m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 24,18m em reta pela cerca divisória, confrontando com Renato da Silva até o ponto (A) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de junho de 1989.

DECRETO N.º 29.997, DE 5 DE JUNHO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeccerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 949,15m² (novecentos e quarenta e nove metros quadrados e quinze decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeccerica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Osmar Toledo Riba, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1345/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (I) que dista 24,50m à direita da estaca 2702 + 0,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 70,05m em reta pela faixa divisória até o ponto (M) que dista 26,00m à direita da estaca 2705 + 10,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 17,60m em reta pela faixa divisória até o ponto (N) que dista 41,50m à direita da estaca 2706 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 17,25m em reta pela faixa divisória até o ponto (O) que dista 46,50m à direita da estaca 2705 + 3,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com José Alfredo Pimentel; 45,00m em reta pela faixa divisória até o ponto (P) que dista 35,00m à direita da estaca 2703 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 22,60m em reta pela faixa divisória, confrontando com o expropriado até o ponto (I) de partida."

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de junho de 1989.

DECRETO N.º 29.998, DE 5 DE JUNHO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeccerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado,

constituído de um terreno com área de 175,50m² (cento e setenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeccerica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a José Alfredo Pimentel, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1.345/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (O) que dista 46,50m à direita da estaca 2.705 + 3,50m do eixo da V.2 locado, seguem: 17,25m em reta pela cerca divisória até o ponto (N) que dista 41,50m à direita da estaca 2.706 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com Osmar Toledo Riba; 14,60m em reta pela faixa divisória até o ponto (Q) que dista 53,00m à direita da estaca 2.706 + 9,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 26,30m em reta pela faixa divisória, confrontando com o expropriado até o ponto (O) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de junho de 1989

DECRETO N.º 29.999, DE 5 DE JUNHO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Itapeccerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 849,00m² (oitocentos e quarenta e nove metros quadrados), respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Itapeccerica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Odete Peres de Moraes, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-1334/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: O terreno começa no ponto (A) que dista 24,00m à direita da estaca 2188 + 0,50m do eixo da V.2 locado, seguem: 51,75m em reta pela faixa divisória até o ponto (B) que dista 37,40m à direita da estaca 2191 + 7,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 27,84m em reta pela cerca divisória até o ponto (C) que dista 65,20m à direita da estaca 2191 + 9,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com Marcos Grile; 47,16m em reta pela faixa divisória até o ponto (D) que dista 39,00m à direita da estaca 2189 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a expropriada; 17,15m em reta pela faixa divisória, confrontando com a expropriada até o ponto (A) de partida."

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de junho de 1989

DECRETO N.º 30.000, DE 5 DE JUNHO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e comarca de Itapeccerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 1.561,28m² (um mil, quinhentos e sessenta e um metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de Itapeccerica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a João Moraes Rodrigues, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1347/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: